



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 005/2014

(Republicada em razão de erro material no quorum de deliberação)

Regulamenta a ajuda de custo para moradia aos magistrados ativos do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador-Chefe Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores Nélia Neves, Ana Lúcia Bezerra, Maria Adna Aguiar, Graça Boness, Alcino Felizola, Débora Machado, Lourdes Linhares, Luíza Lomba, Norberto Frerichs e Léa Nunes; considerando a deliberação no processo de Recurso Administrativo nº 0009061-65.2013.5.05.0000,

RESOLVE, por unanimidade, regulamentar a ajuda de custo para moradia aos magistrados ativos do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região:

Art. 1º Será devida aos magistrados em atividade neste Tribunal ajuda de custo para moradia, de acordo com o artigo 65, II, da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN, conforme o artigo 6º da Constituição Federal e o artigo 8º, I, da Resolução CNJ nº 13/2006, de natureza indenizatória, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A concessão da ajuda de custo para moradia dependerá de requerimento do interessado e somente será devida enquanto o magistrado, efetivamente, exercer as funções do cargo na correspondente localidade.

§ 2º A concessão da ajuda de custo de que trata esta Resolução tomará por base o valor recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal a igual título, observado o escalonamento vertical instituído no inciso V do artigo 93 da Constituição Federal, nos seguintes patamares:



I – R\$ 3.950,89 (três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) para Desembargador do Trabalho;

II – R\$ 3.753,35 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) para Juiz Titular de Vara do Trabalho;

III – R\$ 3.565,68 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para Juiz do Trabalho Substituto.

§ 3º O direito à ajuda de custo para moradia cessará quando:

I - o magistrado deixar de residir na respectiva jurisdição, nos termos do art. 93, VII, da CF/88;

II - o magistrado, cônjuge ou companheiro vier a assinar Termo de Permissão de Uso de Imóvel Funcional;

III - o magistrado, cônjuge ou companheiro recusar o uso de imóvel funcional que venha a ser colocado à sua disposição;

IV – o cônjuge ou companheiro do magistrado receber auxílio-moradia ou ajuda de custo para a mesma finalidade;

V - o magistrado aposentar-se;

VI - o magistrado falecer.

§ 4º Verificada a hipótese do inciso VI do parágrafo anterior, a ajuda de custo será paga por mais um mês, mediante requerimento de dependente do magistrado.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se dependente do magistrado:



I - o cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a união estável como entidade familiar;

II - os filhos e os enteados, bem assim o menor de vinte e um anos que, mediante autorização judicial, viva sob sua guarda e sustento;

III - os pais, desde que, comprovadamente, vivam às suas expensas.

§1º Os dependentes relacionados no inciso II perderão essa condição quando atingirem vinte e um anos, exceto nos casos de invalidez comprovada por junta médica oficial.

§2º Os dependentes de que tratam este artigo deverão estar devidamente registrados nos assentamentos funcionais do magistrado.

Art. 3º As despesas previstas nesta Resolução dependerão de empenho prévio, observados os limites de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada ao CNJ, ao CSJT e à AGU.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, observada a existência de dotação orçamentária suficiente para seu efetivo cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 27 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 29 de janeiro de 2014.

Amanda Valois Fachine
Analista Judiciário